ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este estudo técnico visa avaliar a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura para a aquisição de máquinas e implementos agrícolas novos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria e ao apoio aos produtores rurais do Município de Bocaina do Sul/SC, em conformidade com a legislação vigente.

2. OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de máquinas e implementos agrícolas novos, de primeiro uso, sendo esses, duas plantadeiras e duas colhedeiras, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Agricultura de Bocaina do Sul/SC.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da aquisição decorre da importância de disponibilizar aos produtores rurais do Município equipamentos agrícolas adequados, visando oferecer suporte às atividades de preparo, plantio, adubação e colheita de milho, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade e a melhoria das condições de trabalho no meio rural.

As plantadeiras permitirão maior eficiência e precisão nas operações de semeadura e adubação, proporcionando melhor distribuição de sementes e fertilizantes, uniformidade no plantio e otimização do tempo de execução dos serviços. Já as colhedoras de milho graneleiras possibilitarão maior agilidade no processo de colheita, com recolhimento, debulha, separação e armazenamento temporário dos grãos, reduzindo a dependência de métodos manuais e os custos operacionais dos produtores.

A disponibilização desses equipamentos também busca ampliar a capacidade de atendimento da Administração Municipal aos agricultores, especialmente aos pequenos produtores que possuem

limitações financeiras para aquisição individual de maquinário agrícola, permitindo o acesso a serviços mecanizados e contribuindo para a redução das dificuldades enfrentadas durante os períodos de plantio e colheita.

Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público em incentivar e fortalecer o setor agrícola municipal, promover melhores condições de produção e renda aos produtores rurais, racionalizar a utilização dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento rural e proporcionar maior eficiência no atendimento das demandas da agricultura local.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual desta Municipalidade para o exercício de 2026. A necessidade decorre da disponibilidade de recurso oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 202644480001, devendo a contratação ser compatibilizada com o planejamento orçamentário e administrativo do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item.

A contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, montagem, instalação, testes, manuais, garantia mínima, assistência técnica e atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e com a finalidade da Emenda Parlamentar Impositiva nº 202644480001, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UN	QUANT	VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03	MÉDIA	TOTAL
1	**PLANTADEIRA ADUBADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA DE 04 (QUATRO) LINHAS**, nova, zero hora, destinada ao plantio direto e/ou convencional de milho, compatível com tratores agrícolas de potência entre 75 e 80 CV, com espaçamento entre linhas de aproximadamente 80 cm, admitida regulagem compatível com a cultura, equipada com sistema de acoplamento hidráulico ao trator, estrutura reforçada e linhas de plantio pantográficas ou sistema equivalente de acompanhamento do terreno. Deverá possuir conjunto integrado de discos de corte de palhada com diâmetro mínimo de 17 polegadas, sulcadores de fertilizantes tipo facão, equipados com sistema de desarme automático para transposição de obstáculos (tipo pula-pedra ou equivalente); sistema de distribuição e deposição de sementes por discos duplos, com regulagem de população; rodas limitadoras de profundidade com regulagem individual; rodas de cobertura e compactação em formato "V" ou sistema equivalente; sistema de distribuição de fertilizantes por dosador de precisão, tipo rotor helicoidal ou tecnologia equivalente, com regulagem de dosagem; reservatórios de fertilizantes e reservatórios individuais de sementes por linha, com capacidade compatível com a categoria do equipamento. Deverá possuir mecanismos de regulagem de profundidade de semeadura e adubação, transmissão e acionamento dos sistemas de distribuição compatíveis com o equipamento, permitindo uniformidade na distribuição de sementes e fertilizantes. O equipamento deverá ser fornecido completo, montado, com todos os componentes necessários ao funcionamento, manual de operação e manutenção em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo entrega técnica e orientação básica de operação ao adquirente.	UN	2	R$ 42.987,50 (PE 36/2026)	R$ 47.000,00 (IMPLEFORTE)	R$ 45.000,00 (IMASA)	R$ 44.995,83	R$ 89.991,67

2	**COLHEDORA DE MILHO GRANELEIRA DE UMA LINHA**, nova, de primeiro uso, destinada à colheita, separação, debulha, limpeza e armazenamento temporário dos grãos, com sistema de recolhimento de uma linha de plantio, acoplável a trator agrícola, por sistema de acoplamento compatível com o modelo do trator. Deverá possuir sistema de recolhimento de espigas, mecanismo de alimentação, debulha e separação dos grãos, sistema de limpeza por ventilação e peneiras, reservatório graneleiro e mecanismo de descarga dos grãos por bica ou tubo de descarga. Deverá apresentar capacidade de produção compatível com equipamentos da categoria, com rendimento operacional de referência entre 35 e 50 sacas por hora, conforme condições de lavoura e operação; sistema de regulagem da altura de corte, com faixa de trabalho aproximada de 250 a 800 mm; acionamento pela tomada de potência (TDP) do trator, com rotação nominal de 540 RPM; e potência requerida compatível com tratores agrícolas de aproximadamente 75 a 100 CV. Deverá possuir reservatório graneleiro com capacidade compatível com a categoria do equipamento, sistema de descarga que permita a transferência dos grãos para veículo ou carreta de transporte, roda de apoio, dispositivos de regulagem e demais componentes necessários ao funcionamento seguro e eficiente. O equipamento deverá ser fornecido completo, com todos os componentes necessários à instalação e operação, incluindo sistema de acoplamento compatível com o trator indicado pela Administração, manual de operação e manutenção em português, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e entrega técnica, com orientação básica de operação e manutenção.	UN	2	R$ 90.000,00 Sério/RS – PE 09/2026	R$ 115.000,00 Cootan Agrale	R$ 107.000,00 Asus Indústria de Máquinas	R$ 104.000,00	R$ 208.000,00
TOTAL							R$ 297.991,67	

7. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição definitiva dos equipamentos é a solução mais adequada, pois os bens integrarão a estrutura de apoio agrícola municipal e serão utilizados de forma continuada no atendimento das demandas dos produtores rurais.

Em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços utilizando referências de contratações públicas, estudos técnicos, preços praticados por órgãos públicos e fontes de mercado, priorizando, sempre que possível, referências de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul e objetos com características técnicas comparáveis.

A pesquisa foi analisada de forma combinada, considerando a similaridade das especificações, a atualidade das referências e a natureza da fonte, com o objetivo de estabelecer valores compatíveis com os praticados no mercado e reduzir o risco de sobrepreço.

A solução indicada consiste na realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos bens, com adjudicação por item, permitindo ampla competitividade e a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de implementos agrícolas. As aquisições serão formalizadas após a conclusão do procedimento e observada a disponibilidade dos recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 685/2026 e recursos próprios.

A pesquisa de preços e o respectivo mapa de preços integram a instrução do processo, contendo as fontes, valores e observações de comparabilidade utilizadas para a formação do orçamento estimado.

a) Foram priorizadas referências de contratações e pesquisas públicas, complementadas, quando necessário, por fontes de mercado tecnicamente comparáveis.

b) A memória de cálculo e os documentos comprobatórios das referências deverão permanecer anexados ao processo administrativo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços consolidada e nas quantidades previstas, estima-se o valor total da contratação em R$ 297.991,67 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), sujeito à atualização ou validação na fase própria de instrução do procedimento licitatório.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a aquisição de 16 unidades de máquinas e implementos agrícolas, distribuídas em 02 itens, todos novos e de primeiro uso, com características mínimas definidas no Termo de Referência. Os equipamentos serão destinados ao apoio das atividades desenvolvidas pela

Secretaria Municipal de Agricultura e ao atendimento dos produtores rurais, ampliando a capacidade operacional do Município.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o parcelamento da contratação por item, uma vez que os equipamentos possuem naturezas e mercados fornecedores distintos. O julgamento individual amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas em cada tipo de implemento e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da padronização e das especificações técnicas exigidas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para o Município, com tratamento isonômico entre os licitantes, ampla competição e prevenção de sobrepreço, inexequibilidade e superfaturamento. Com a aquisição, espera-se ampliar a disponibilidade de equipamentos agrícolas, reduzir o tempo de atendimento das demandas rurais, melhorar as condições de trabalho e aumentar a eficiência dos serviços prestados aos produtores.

A contratação deverá observar boas práticas de sustentabilidade, uso racional dos recursos, manutenção adequada dos equipamentos e medidas destinadas à redução de impactos ambientais, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias, incluindo confirmação da disponibilidade orçamentária vinculada à Emenda Parlamentar Impositiva nº 685/2026, conclusão da pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, designação de gestor e fiscais e definição dos locais e responsáveis pelo recebimento, conferência, instalação e testes dos equipamentos, quando aplicável.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa aquisição de bens, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa entrega do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa entrega.

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente aquisição. Eventuais serviços de manutenção futura serão tratados conforme a necessidade e as condições de garantia dos equipamentos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, promovendo o correto acondicionamento, transporte e destinação de embalagens, resíduos, óleos, lubrificantes, peças e demais materiais eventualmente gerados na entrega, montagem ou assistência dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser utilizados e mantidos conforme as orientações dos fabricantes, buscando eficiência operacional, maior vida útil, redução de desperdícios e prevenção de contaminação do solo e da água.

Quando houver atividades de montagem, instalação ou testes, a contratada deverá adotar as medidas de segurança pertinentes e fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção necessários.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade demonstrada, das alternativas analisadas, da pesquisa de preços realizada e da disponibilidade de recurso proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 202644480001 declara-se viável a contratação, por apresentar solução adequada ao interesse público e contribuir para o fortalecimento da agricultura e do desenvolvimento econômico e social do Município.

Bocaina do Sul/SC, 10 de novembro de 2026.

JOAO EDUARDO DELLA JUSTINA:02440886912
Assinado de forma digital por JOAO EDUARDO DELLA JUSTINA:02440886912
Dados: 2026.11.11 07:46:22 -03'00'

João Eduardo Della Justina
Prefeito